

## ATA DE REUNIÃO

X	Interna
	Eyterns

Assunto: ATA DA REUNIÃO DO JÚRI DO PROCEDIMENTO

CONCURSAL COMUM PARA **RECRUTAMENTO** EXCECIONAL DE 24 TÉCNICOS SUPERIORES (ATIVIDADES DESPORTO DE **ENRIQUECIMENTO** CURRICULAR), COM VISTA À CONSTITUIÇÃO DE RELAÇÃO JURÍDICA DE EMPREGO PÚBLICO POR DETERMINADO, MODALIDADE NA CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS A

Data: 20/08/2020

Hora:

11h00

Local:

Paços do Concelho

Presentes: Presidente - Dr.Joaquim José Silva Fonseca Loureiro dos Santos, Chefe de Divisão de

Assuntos Sociais e Desenvolvimento Económico. Vogais Efetivos: Dra Rosalina Andrea da Silva Carneiro, Técnica Superior (Estudos Europeus) e Dra Isabel Maria Barbosa Madureira, Técnica

Superior(Recursos Humanos)

TERMO RESOLUTIVO CERTO

Distribuição: Despacho 48/GP/2020

## ATA Nº 1

Aos vinte dias do mês de agosto do ano dois mil e vinte, no Edifício dos Paços do Concelho, reuniu o júri
do procedimento concursal mencionado em epígrafe, para fixação dos parâmetros de avaliação, sua
ponderação, grelha classificativa e sistema de ordenação final do único método de seleção previsto,
Avaliação Curricular
A avaliação curricular visa analisar a qualificaçãodos Candidatos, ponderando os elementos de maior
relevância para o posto de trabalho a ocupar
No que respeita à avaliação de desempenho, tendo os trabalhadores contratados a termo para assegurar o
desenvolvimento e implementação das Atividades de Enriquecimento Curricular ( AEC), com contrato de
trabalho em funções Públicas a termo resolutivo certo até um anp, deixado de preencher os requisitos para ser
avaliados a partir do ciclo avaliativo iniciado em janeiro de 2013, por força das alterações introduzidas pela
Leinº 66-B/2012, de 31 de dezembro, à Lei nº 66-B/2007, de 28 de dezembro( ver circular da Associação
Nacional de Municipios, CIR:052/2013-SA, em anexo), não será considerado este parâmetro de avaliação, por
não se mostrar aplicável à presente situação
Desta forma, na avaliação curricular são consideradas e ponderadas a habilitação académica ou nível de
qualificação certificado pelas entidades competentes, a formação profissional( considerando-se as áreas de
formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências ao exercício da função)e a
experiência profissional ( com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e o
grau de complexidade das mesmas)
Para a valoração da avaliação curricular, a que será atribuída uma nota entre 0 e 100 valores, com
valoração até às centésimas, o júri adotará a seguinte fórmula:
Avaliação Curricular=Habilitação Académica*25%+Formação profissional*25%+Experiência Profissional*50%



X	Interna
	Externa

No parâmetro <b>Habilitação Académica</b> (HA) é considerda a melhor média obtida nas habilitações
académicas de que o candidato é titular, sendo esta nota convertida numa escala de 0 a 100 valores
No parâmetro Formação Profissional (FP) Será considerado o número de horas de formação certificada
na área de atividade específica para que é aberto o procedimento concursal, designadamente, nas seguintes
áreas e modalidades desportivas: jogos pré-desportivos; andevol; basquetebol; futebol; atletismo; ginástica;
natação; atividade física para a terceira idade e dança, sendo o mesmo ponderado da seguinte forma:
Sem formação ou formação inferior a 7 horas – 0 valores
Entre 7 e 14 horas de formação - 50 valores;
Entre 15 e 24 horas de formação – 55 valores;
Entre 25 e 48 horas de formação 60 valores;
Entre 49 e 74 horas de formação – 70 valores;
Entre 75 e 124 horas de formação – 80 valores;
Entre 125 e 175 horas de formação – 90 valores
Superior a 175 horas de formação – 100 valores
Quando a formação for indicada em dias, semanas ou meses, far-se-à a sua conversão da seguinte forma:
Um dia de formação equivale a 7 horas;
Uma semana de formação equivale a 5 dias;
Um mês de formação equivale a 4 semanas
No parâmetro <b>Experiência Profissional</b> (EP) é ponderado o desempenho efetivo de funções na área para
a qual é aberto o procedimento concursal, devidamente comprovada atrvés de declarações válidas, de acordo
com a seguinte fórmula: EP=(4*EP1+3*EP2+2*EP3)/9
Em que:
EP 1 – Tempo de serviço docente nas atividades de enriquecimento curricular na área da atividade física e
desportiva, no ano letivo 2019/2020, no concelho de Marco de Canaveses;
EP 2 – tempo de serviço docente nas atividades de enriquecimento curricular na área da atividade física e
desportiva, no ano letivo 2018/2019, no concelho de Marco de Canaveses;
EP 3 – restante tempo de serviço em AEC`s e docência
O cálculo da nota a obter por cada candidato no tempo de serviço prestado nas AEC's e na docência será
efetuado de acordo com a seguinte conversão e valoração:
Sem tempo de serviço – 0 valores;
De 1 dia a 25 dias de serviço – 30 valores;
De 26 dias a 50 dias de serviço – 40 valores;
De 51 dias a 100 dias de serviço – 50 valores;
De 101 dias a 150 dias de serviço – 60 valores;
De 151 dias a 200 dias de serviço – 65 valores;
De 201 dias a 300 dias de serviço – 70 valores;
De 301 dias a 500 dias de serviço – 75 valores;



K	Interna
	Externa

De 501 dias a 800 dias de serviço – 80 valores;
De 801 dias a 1000 dias de serviço – 85 valores;
De 1001 dias a 1500 dias de serviço – 90 valores;
De 1501 dias a 2000 dias de serviço – 95 valores;
Mais de 2000 dias de serviço -100 valores
E nada mais havendo a tratar foram encerrados os trabalhos
Todas as deliberações foram aprovadas por unanimidade

Marco de Canaveses, 20 de agosto de 2020

O Júri





Ex.mo Senhor

Presidente da Câmara Municipal

V/Ref.

N/Ref. CIR:052/2013-SA

DATA: 08/04/2013

ASSUNTO: ACTIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR. SIADAP. AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO DOS TÉCNICOS.

Com a publicação e entrada em vigor da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de Dezembro (diploma que aprovou o Orçamento do Estado para 2013 - LOE 2013), foram introduzidas várias alterações à Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro, normativo que estabelece o sistema integrado de gestão e avaliação do desempenho na Administração Pública (SIADAP).

Conforme referido na N/ Circular n.º CIR:011/2013-SA, de 21/01/2013, uma dessas alterações, se calhar a mais relevante, consistiu no facto da avaliação dos trabalhadores (SIADAP 3) ter passado, a partir do ciclo avaliativo que se iniciou em Janeiro de 2013, a ser bienal, exigindo-se uma relação jurídica de emprego público com, pelo menos, um ano e o correspondente serviço efectivo.

Nestes termos, e conforme também entendido pela Direcção-Geral da Administração Escolar (DGAE), cumpre informar que <u>os trabalhadores contratados a termo para assegurarem o desenvolvimento e implementação das Actividades de Enriquecimento Curricular (AEC), com contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo até um ano não preenchem os requisitos para ser avaliados.</u>

Com os melhores cumprimentos,

O Secretário-Geral

Artur Trindade





MARISTERIO DA CLAZZAÇÃO E CIÊNCIA B13015954M

DGAE

DIRECÇÃO-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

Exmo. Senhor

Associação Nacional de Municípios Portugueses

Av. Marnoco e Sousa, 52 3004-511 Coimbra

Sua refa

Sua com.

Nossa refa

Data

Of.\_248\_2013\_SA

01-03-2013

B13015954M

26-03-2013

ASSUNTO: Atividades de enriquecimento curricular, SIADAP, Avalíação do Desempenho dos Técnicos

Em resposta ao oficio em referência, sobre o assunto em epígrafe, dirigido ao Sr. Ministro da Educação e Ciência, e posteriormente remetido a estes serviços para resposta, informa-se V. Exa. que nos termos de artigo 42.º da Lei n.º 66-8/2007, de 28 de dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 66-8/2012, de 31 de dezembro, os trabalhadores com contrato de trabalho em funções públicas com a duração inferior a um ano não preenchem os requisitos para serem avaliados.

Com os melhores cumprimentos,

A Chefe de Divisão de Gestão de Recursos Humanos

Maria Helena Serol Mascarenhas

Documento original com assinatura digital certificada pela CEGER e mecanismo e estampilha digital por MULTICERT

Avenida 24 de Julho, 142 • 1399-024 LISBOA.

Tel.: (351) 213 938 600 Fax: (351) 213 943 491

E-mail: correio-idgae, min edu.pt